

# PLANO DE BIOSSEGURANÇA

DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PARA  
ENFRENTAMENTO DA COVID-19



INSTITUTO FEDERAL  
Amazonas

2022

Jaime Cavalcante Alves  
**Reitor**

Lívia de Souza Camurça Lima  
**Pró-Reitora de Ensino**

Jucimar Brito de Souza  
**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Maria Francisca Moraes de Lima  
**Pró-Reitora de Extensão**

Adanilton Rabelo de Andrade  
**Pró-Reitor de Administração**

Carlos Tiago Garantizado  
**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional**

---

Elaborado pelo Comitê local de enfrentamento à Covid-19 no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, instituído pela Portaria nº 074/GR/IFAM, de 17 de janeiro de 2022.

---

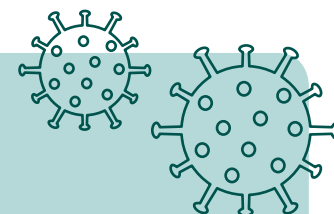
Anne Karoline da Silveira Cabral  
**Design gráfico e diagramação**

**Manaus - AM**  
**2022**

# Sumário



<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>2. SOBRE A COVID-19</b> .....	4
2.1 COMO SE PROTEGER? .....	5
2.1.1 LAVAGEM DAS MÃOS.....	5
2.1.2 ETIQUETA RESPIRATÓRIA .....	5
2.1.3 USO ADEQUADO DA MÁSCARA .....	6
<b>2.2 COMO É FEITO O DIAGNÓSTICO?</b> .....	6
2.2.1 DIAGNÓSTICO CLÍNICO.....	6
2.2.2 LABORATORIAL .....	6
2.2.3 IMAGEM.....	7
<b>3. COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NOS CAMPI e REITORIA</b> .....	7
<b>4. MEDIDAS GERAIS A SEREM ADOTADAS NOS CAMPI DO IFAM</b> .....	7
4.1 ESPAÇO FÍSICO E SALA DE AULA .....	7
4.2 SANITÁRIOS.....	8
4.3 REFEITÓRIOS E CANTINAS .....	9
4.4 DISPENSADORES DE ÁGUA.....	9
4.5 PISCINA .....	10
4.6 PRÁTICAS ESPORTIVAS.....	10
4.7 TRANSPORTE ESCOLAR .....	10
<b>5. RECOMENDAÇÕES PARA OS SERVIDORES E TERCERIZADOS</b> .....	11
<b>6. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS</b> .....	12
<b>7. TRABALHO REMOTO – GRUPO DE RISCO</b> .....	13
<b>8. DISCENTES QUE SE ENQUADRAM NO CONCEITO DE GRUPO DE RISCO</b> .....	14
<b>9. PLANO DE MONITORAMENTO DE CASOS DE COVID-19</b> .....	15
<b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	15
<b>11. REFERÊNCIAS</b> .....	16



# 1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar à comunidade acadêmica do IFAM orientações gerais para a implementação de ações de combate à propagação do Covid-19 no âmbito da instituição, em especial quando se planejam o retorno seguro às atividades administrativas e acadêmicas presenciais.

As ações aqui previstas estão dispostas de maneira sistêmica, como diretrizes para a adoção de outras medidas que podem ser adotadas nos campi e reitoria, de acordo com suas especificidades.

Para melhor aplicação do plano de biossegurança foram criadas comissões de enfrentamento ao Covid-19, nos campi e reitoria, as quais têm como papel gerenciar, propor ações e aplicar as ações previstas no plano de contingência institucional para o combate ao Covid-19, além de definir medidas específicas à realidade de cada local. A biossegurança, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), é definida com a “condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente”.

As orientações estão voltadas para prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades acadêmicas e administrativas, objetivando o retorno das atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, prestação de serviços e a prevenção à disseminação do Covid-19, prezando pela saúde dos servidores, colaboradores, alunos, assim como qualidade dos resultados.

## 2. SOBRE A COVID-19

A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.

O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de



causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família Coronavirida e é o sétimo coronavírus conhecido a infectar seres humanos.

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo o homem, camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente os coronavírus de animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre seres humanos como já ocorreu com o MERS-CoV e o SARS-CoV-2. Até o momento, não foi definido o reservatório silvestre do SARS-CoV-2.

## 2.1 COMO SE PROTEGER?

### 2.1.1 LAVAGEM DAS MÃOS

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.

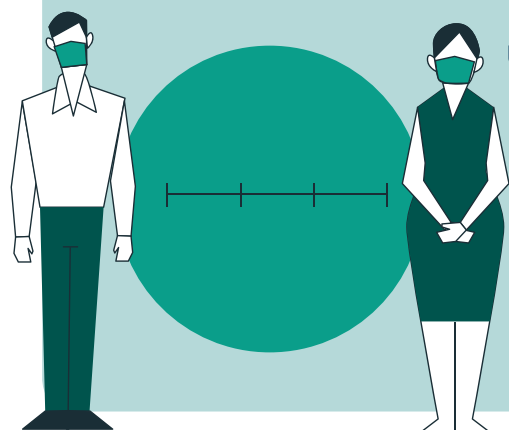
### 2.1.2 ETIQUETA RESPIRATÓRIA

- Cobrir nariz e boca com lenço de papel ou com o antebraço, e nunca com as mãos ao tossir ou espirrar.
- Descartar adequadamente o lenço utilizado.
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Se tocar, sempre higienize as mãos como já indicado.
- Manter uma distância mínima de cerca de 1 metro de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.

- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico.

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

- Evitar aglomerações, principalmente em espaços fechados e manter os ambientes limpos e bem ventilados.





### 2.1.3 USO ADEQUADO DA MÁSCARA

O uso de máscara facial, incluindo as de tecido, é fortemente recomendado para toda a população em ambientes coletivos, em especial no transporte público e em eventos e reuniões, como forma de proteção individual, reduzindo o risco potencial de exposição do vírus especialmente de indivíduos assintomáticos.

As máscaras não devem ser usadas por crianças menores de 2 anos ou pessoas que tenham dificuldade para respirar, estejam inconscientes, incapacitadas ou que tenham dificuldade de remover a máscara sem ajuda. Recomenda-se lavar as mãos antes de colocar a máscara, colocando-a sobre o nariz e a boca, prendendo-a sob o queixo.

A pessoa deve ajustar a máscara confortavelmente pelas laterais do rosto, e certificar-se que consegue respirar normalmente. As máscaras não devem ser colocadas em volta do pescoço ou na testa, e ao tocá-la, deve-se lavar as mãos com água e sabão ou álcool 70% para desinfecção. Para pessoas sintomáticas recomenda-se o uso de máscaras cirúrgicas como controle da fonte.

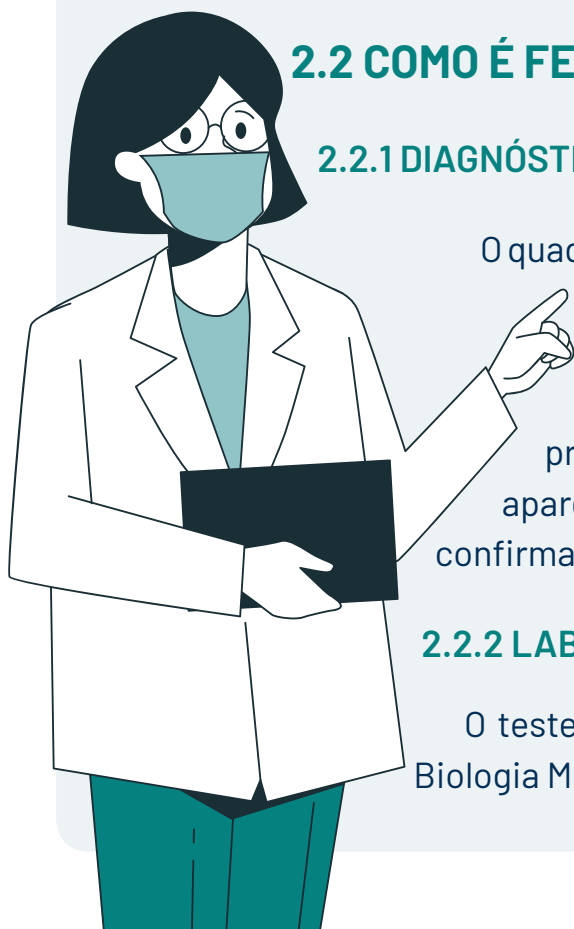
## 2.2 COMO É FEITO O DIAGNÓSTICO?

### 2.2.1 DIAGNÓSTICO CLÍNICO

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal (SG). Caso este apresente sinais e sintomas característicos da Covid-19. Deve-se considerar o histórico de contato próximo ou domiciliar nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com pessoas já confirmadas para Covid-19.

### 2.2.2 LABORATORIAL

O teste laboratorial é realizado por meio do exame de Biologia Molecular, Sorologia e teste rápido.



### 2.2.3 IMAGEM

Este é realizado por meio de tomografia computadorizada de alta resolução.

## 3. COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NOS CAMPI e REITORIA



As comissões de enfrentamento ao Covid-19 têm como atribuições, ações de orientação, fiscalização e divulgação das medidas de biossegurança contidas nesse plano, além de propor medidas de enfrentamento específicas às situações e realidades de cada *campus*.



Caberá às comissões dos *campi* e Reitoria, o monitoramento das condições epidemiológicas locais, e a recomendação de mudanças a serem adotadas pela gestão do *campus*, conforme levantamento.

## 4. MEDIDAS GERAIS A SEREM ADOTADAS NOS CAMPI DO IFAM

### 4.1 ESPAÇO FÍSICO E SALA DE AULA

- Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração;
- Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool a 70%, (gel ou líquido) para higienização das mãos;
- Deverão ser disponibilizados cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras;
- É obrigatório o uso de máscaras nos elevadores;
- Aos estudantes com deficiência deverá ser assegurado o conhecimento das mudanças relativas ao espaço físico e de circulação de pessoas na instituição de ensino;



- A entrada e a saída dos estudantes deve ser, sempre que possível, organizada de forma a evitar aglomerações.
- Nos corredores deve ser implementado o sentido único com o intuito de respeitar os fluxos de entrada, saída e circulação dos estudantes, equipe de trabalhadores, pais e visitantes sempre evitando aglomeração de pessoas;
- Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque;
- Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
- Caso o ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, preferencialmente, realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado.
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
- Preferencialmente, realizar a limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula.
- Exigir a comprovação vacinal dos estudantes, servidores docentes, técnicos administrativos, trabalhadores terceirizados, estagiários e público em geral, para o ingresso nas dependências do IFAM, conforme Resolução nº 08-CONSUP/IFAM, de 03 de fevereiro de 2022.

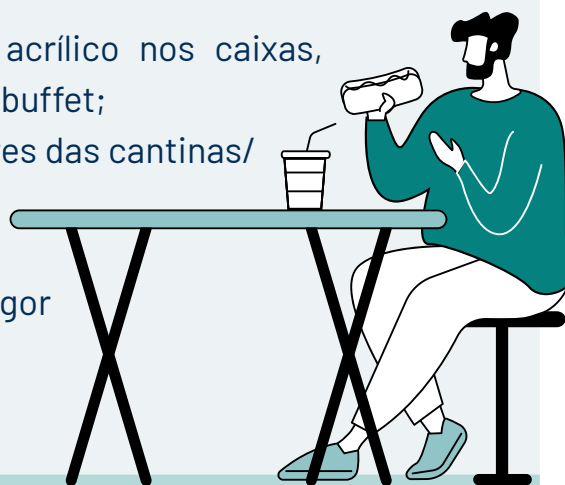
## 4.2 SANITÁRIOS

- Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal.



## 4.3 REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Realizar as refeições, preferencialmente, em ambientes abertos (como pátios e quadras), ou quando não possível, escalonar o uso do refeitório;
- Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada turno;
- Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos para evitar aglomerações;
- Disponibilizar dispensadores com álcool a 70% em locais estratégicos, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação;
- Realizar a higienização de mesas e cadeiras a cada troca de grupos;
- Recomenda-se o não uso de galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
- Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcões de atendimento e mesas/carrinhos de buffet;
- Reforçar as orientações aos trabalhadores das cantinas/ refeitórios sobre as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04).



## 4.4 DISPENSADORES DE ÁGUA

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deve-se orientar para que cada aluno e colaborador tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro

## 4.5 PISCINA

- Permanecer nas aulas somente quem estiver praticando as atividades;
- Orientar os alunos quanto ao uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
- Manter a cloração em níveis adequados para uso.

## 4.6 PRÁTICAS ESPORTIVAS

- Recomenda-se que as práticas esportivas sejam feitas em espaço aberto e bem ventilado;
- Todos os alunos, professores e demais presentes aos locais de treinamento/aula e competições devem USAR MÁSCARA, retirando apenas QUANDO ESTIVER EFETIVAMENTE TREINANDO. Troque a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria e com tampa a máscara já utilizada;
- Trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezes, toalhas, etc). Se tiver que usar os bebedouros, evite tomar diretamente. Primeiro higienize e depois utilize seu copo ou garrafa para encher d'água;
- Evite apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;
- Reforço na limpeza dos equipamentos e locais de aula/treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros.



## 4.7 TRANSPORTE ESCOLAR

A atuação dos motoristas dos ônibus responsáveis pelo transporte escolar será de fundamental importância para orientar os estudantes e instruir os familiares/responsáveis sobre a

necessidade de garantir o cumprimento dos critérios sanitários. Desse modo, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Sinalizar, de forma visível para responsáveis e estudantes, a capacidade de embarque permitida, considerando o quantitativo de assentos;
- Garantir o embarque e desembarque de modo a evitar aglomerações;
- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos, principalmente na entrada do transporte;
- MANTER a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas da Covid-19 ou que tenham contato de casos suspeitos ou confirmados, devem procurar atendimento médico. Caso seja indicado o afastamento das atividades laborais este deve ser feito conforme orientações médicas e a legislação trabalhista aplicável.

## 5. RECOMENDAÇÕES PARA OS SERVIDORES E TERCERIZADOS



- Completar esquema de vacinação assim que elegíveis, bem como reforço vacinal nos casos indicados;
- Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual;
- Orientar os alunos sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da Covid-19.

## 6. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS

O IFAM deverá prover os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e alunos:

- Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da Covid-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;

- O aluno que apresentar sintomas sugestivos de síndromes respiratórias e/ou resultado positivo para Covid-19 ou que tiveram contato próximo com pessoa que testou positivo para Covid-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo nos casos sintomáticos e/ou positivos procurar atendimento médico presencial ou por meio de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar o *campus*. Tanto o aluno, como o servidor deverá justificar a sua ausência, de acordo com as normas da instituição;

- Devem realizar a higienização dos materiais levados para a escola;

- Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória aos adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;

- Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequada das máscaras;

- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);

- Faça a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;

- Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos),



especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;

- Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar solução alcoólica a 70%.

## 7. TRABALHO REMOTO – GRUPO DE RISCO

Conforme Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº90, de 28/09/2021, serão considerados pertencentes ao grupo de risco todo e qualquer servidor que se enquadrar em uma das condições abaixo, a quem será concedido o direito ao trabalho remoto, mediante auto declaração, conforme o caso:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- e
- o) quando coabitar com familiar acometido com o Covid-19; e
- p) gestação.



II – Servidores na condição de pais, que possuam filhos em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

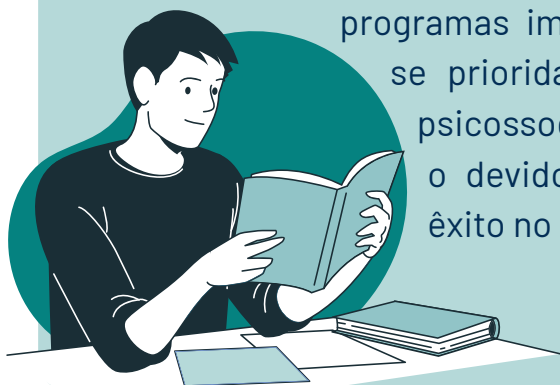
III – servidores na condição de padrastos, madrastas ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche.

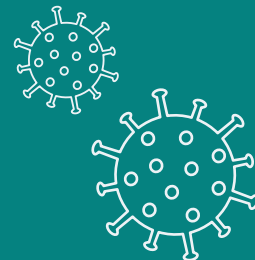
Os servidores que se enquadram nas situações acima devem protocolar formulário para abertura de processo, nos termos da PORTARIA N° 270-GR/IFAM, de 16 de fevereiro de 2022.

## 8. DISCENTES QUE SE ENQUADRAM NO CONCEITO DE GRUPO DE RISCO

Os discentes que se enquadram no conceito de grupo de risco, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n°90, de 28/09/2021, deverão protocolar requerimento para abertura de processo e ser encaminhado para autorização do Departamento de Ensino do *campus*, para Atendimento e Exercícios Domiciliares conforme fluxo estabelecido na RESOLUÇÃO N°. 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

No campo biopsicossocial, os discentes serão atendidos pelos diversos profissionais que compõem a equipe multiprofissional do *Campus*, e em caráter suplementar, pelo DAES, incluindo-se o acompanhamento conforme previsto no PAES/IFAM e demais programas implementados no âmbito do Instituto, dando-se prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade psicossocial, e ainda aos PCDs, de forma que estes tenham o devido acompanhamento para sua permanência e êxito no curso.





## 9. PLANO DE MONITORAMENTO DE CASOS DE COVID-19

- Para os casos confirmados de Covid-19, o discente, servidor ou terceirizado deve comunicar a pessoa responsável pela atividade, tão logo do conhecimento do diagnóstico, e apresentar documento comprobatório;
- Os casos positivos devem ser registrados para fins de acompanhamento;
- Permanecer afastado e isolado por, no mínimo, 10 dias, ou conforme atestado médico;
- As pessoas que tiveram contato com o portador de Covid-19 devem ser orientadas a procurar uma unidade básica de saúde, realizar teste para Covid-19 e permanecer em isolamento até a liberação do resultado. Em caso positivo, seguir as recomendações constantes neste item;
- Em casos positivos coletivos em determinada área ou setor, este(s) poderá(ão) ser interditados, devendo todos os frequentadores habituais realizar isolamento e protocolos para casos suspeitos;



## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As comissões locais de enfrentamento, sob comando do Diretor Geral, deverão garantir que as recomendações deste plano sejam implementadas e que demais medidas sejam adotadas, respeitando-se as especificidades locais.

Novas medidas poderão ser sugeridas, considerando o cenário dinâmico que se apresenta no que se refere a pandemia do Covid-19.

Casos omissos ou que necessitem de uma autorização especial devem ser encaminhados à Comissão de enfrentamento ao Covid-19, instituída pela PORTARIA Nº 1.024-GR/IFAM, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

## 11. REFERÊNCIAS

Covid-19. Novo Coronavirus. Fiocruz. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/coronavirus/material-para-download>. Acesso em 10 de março de 2022;

Parecer CNE/CEB N° 05/2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020>. Acesso em 10 de março de 2022;

Portaria N° 19/2020-PROEN Disponível em: [http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara/noticias/comunicados/suspensao-das-atividades/portaria\\_n\\_19-2020\\_proen\\_-\\_gesto\\_do\\_ensino\\_covid-19.pdf](http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara/noticias/comunicados/suspensao-das-atividades/portaria_n_19-2020_proen_-_gesto_do_ensino_covid-19.pdf). Acesso em 10 de março de 2022;

Portaria N° 270/2022 - GR/IFAM. Disponível em: [file:///C:/Users/58321756204/Downloads/BOLETIMDEFEVEREIRO2022%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/58321756204/Downloads/BOLETIMDEFEVEREIRO2022%20(1).pdf). P. 67. Acesso em 10 de março de 2022;

Portaria n° 572-MEC, de 01.07.2020 - Protocolo de Biossegurança. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332>. Acesso em 10 de março de 2022;

Protocolo voltas as aulas Distrito federal. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/volta-as-aulas-2022/> . Acesso em 10 de março de 2022;

Protocolo de biossegurança para retorno seguro das atividades presenciais na universidade federal de tocantins. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/T66I9HYgQ4-gHjZ8vP3HTA>. Acesso em 10 de março de 2022;

Protocolo de retorno as aulas para o município de Florianópolis. Disponível em: <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/index.php?cms=protocolos+de+retorno+as+aulas+presenciais+2022&->



menu=0. Acesso em 10 de março de 2022;

Protocolo de retorno as atividades de ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/saude-divulga-novo-protocolo-de-retorno-as-atividades-escolares-presenciais>. Acesso em 10 de março de 2022;

O que é COVID-19. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus#:~:text=A%20Covid%2D19%20%C3%A9%20uma,transmissibilidade%20e%20de%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20global>. Acesso em 10 de março de 2022.





**INSTITUTO FEDERAL**  
Amazonas